

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

**MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL
(UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO)**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ÓRGÃO CONTRATANTE:

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, INFRA-ESTRUTURAS, RECURSOS
NATURAIS E AMBIENTE**

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MOPIRNA

NÚMERO DO CONTRATO:

03/DAF-MOPIRNA/2020

OBJECTO:

**EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRAS DE MERCADO DE BOBÔ
FORRO: CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE**

EMPREITEIRO: EMER (Empresa de Manutenção de Edifícios e Relvado)

**MONTANTE GERAL DO CONTRATO: STD 3.497.020,53 (Três milhões,
quatrocentos e noventa e sete mil, vinte e três dobras e cinquenta e três
cêntimos)**

CONTRATO DE OBRA Nº: 03/DAF-MOPIRNA/2020

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe - Ministério das Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente**, representado pela sua **Direcção Administrativo e Financeiro**, na qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente contrato como “**ÓRGÃO CONTRATANTE**”),

por outro lado,

A empresa **EMER (Empresa de Manutenção de Edifícios e Relvado)**, com sede no Bairro Saton - Distrito de Água Grande, São Tomé, Contribuinte Fiscal n.º 517465712, representada pelo seu Director Técnico Senhor Ernestino Castelo David dos Ramos, (doravante designada no presente contrato como “**CONTRATADA**”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objecto a execução de empreitada de Obras de Mercado de Bobô Forro: Construção de Alpendre (doravante designadas no presente como “**EMPREITADA**”), conforme consta nas Especificações Técnicas, Mapa de Quantidades e de Preços, proposta pela **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela **CONTRATADA**. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma Ordem Administrativa (OA) emitida pelo Fiscal das Obras.

Cláusula Terceira

O Prazo de Execução do Contrato é de 90 dias, ou seja, três meses, contado a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em três meses, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução e consequente Proposta de Preços da **CONTRATADA** e, contados à partir da mesma data.

Cláusula Quarta

O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se compromete, através do presente, a pagar à **CONTRATADA** pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o montante em Dobras, conforme a cláusula 4 das Condições Especiais do Contrato de: **STD 3.497.020,53 (Três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, vinte e três dobros e cinquenta e três**

E.M.E.R.
Empresa de Manutenção de Edifício e Relvado
9908290/ 9912177
Cartão Contribuinte: 517465712
C. Bancária Banco Equador: 761909/101/ BISTP: 2036010/101
Escritório: Fruta-Fruta
S. TOMÉ

CONTRATO DE OBRA Nº: 03/DAF-MOPIRNA/2020

mos), doravante designado “PREÇO DO CONTRATO”.

Cláusula Quinta

O pagamento será feito em moeda local (Dobras), através da conta bancária número **203601010001**, domiciliada no Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe (BISTP), pelo regime de série de preços, de acordo com as cláusulas 5, 7.1 e 7.2 das Condições Especiais do Contrato, sendo:

- a) 15 % do Preço do Contrato, após a assinatura do contrato mediante a apresentação de uma factura;
- b) Os restantes pagamentos serão por medições.
- ✓ A **CONTRATADA** poderá solicitar um adiantamento no valor de até 15 % do Preço do Contrato. Este adiantamento será deduzido nas facturações.
- ✓ Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10 % que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.

Cláusula Sexta

A **CONTRATADA** se compromete, pelo presente contrato, perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

Cláusula Sétima

Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Oitava

As despesas relativas ao presente Contrato serão suportadas pelo Orçamento Geral do Estado (OGE 2020), de acordo com a rubrica Unidade de Gestão 32.2.03, Projecto 3129, Código 12-1201-112-10-1042-04-41112000.

Cláusula Nona

Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Contrato;
- b) Condições especiais do contrato;

E.M.E.R
Empresa de Manutenção de Edifício e Relvado
9908290/ 9912177
Cartão Contribuinte: 517465712
C. Bancária Banco Equador: 761909/101/ BISTP: 2036010/101
Escritório: Fruta-Fruta
S. TOMÉ

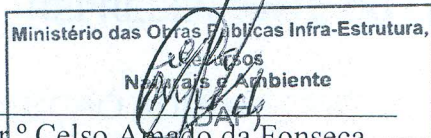
CONTRATO DE OBRA Nº: 03/DAF-MOPIRNA/2020

- c) O mapa de quantidades e de preços (*incluindo as eventuais correções aritméticas*);
- d) A proposta e respectivos anexos submetidos pela Contratada;
- e) Outros Documentos que façam parte do contrato (Lei 8/2009).

As adendas terão a ordem de precedência do documento que alteram.

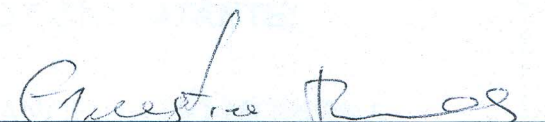
O presente CONTRATO é celebrado na República Democrática de São Tomé e Príncipe, em S. Tomé, aos 06 dias do mês de Janeiro do ano 2020, em 3 originais, valendo como único documento e fazendo fé igualmente.

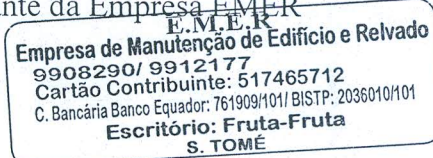
Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE



D^o Celso Amado da Fonseca
Director da DAF do MOPIRNA

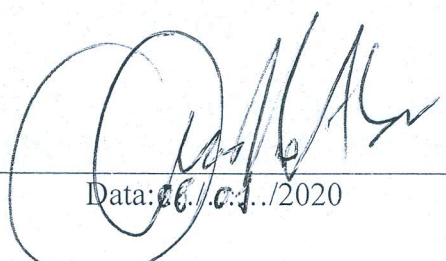
Pela CONTRATADA


Sr.^o Ernestino Castelo David dos Ramos
Representante da Empresa EMER



Visto do:

Ministro das Obras Públicas Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente


Data: 06/01/2020

TESTEMUNHA:

O Director de GEPEP/MOPIRNA



Eng.º Elísio dos Santos Sousa Vaz